



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO DE PARCERIA “Música para todos”

Considerando que:

A arte é um elemento indispensável no desenvolvimento da expressão individual, social e cultural;

A Câmara Municipal tem desenvolvido esforços múltiplos no sentido de apoiar a dinamização do concelho, muito particularmente através da divulgação e promoção criativa dos seus valores culturais que são notórios e inequivocamente reconhecidos no campo da arte musical;

Nos termos da alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais: “os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência.”:

A concretização dessas atribuições traduz-se na competência de assegurar a divulgação do património cultural do município e ainda para: “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, de acordo com o disposto nas alíneas t) e u) do n.º1 do artigo 33.º do supracitado diploma;

A Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – “Victória” é uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

A Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – “Victória” participa em diversas atividades, representando o Município da Chamusca e contribuindo para o enriquecimento cultural do concelho.



Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, telefone número 249 769 100, com endereço de e-mail geral@cm-chamusca.pt, representado neste ato pelo *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

SOCIEDADE FILARMÓNICA DE INSTRUÇÃO E RECREIO CARREGUEIRENSE “ VICTÓRIA ”, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 502 005 718, com morada na Rua António Vaz Tecedeiro, n.º 1, 2140-675 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de email sfirc_victoria@hotmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da Direção, *Hélder António Ventura Silva* com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo visa estabelecer os termos e as condições pelos quais se pautará a colaboração entre o Município e a Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – “Victória”, no âmbito do projeto “Música para todos”.

Cláusula 2.ª

Objetivos

Os outorgantes colaboram entre si tendo em vista os seguintes objetivos na comunidade:



[Handwritten signature]

- a) A criação de condições de forma a proporcionar a oportunidade de vivenciar acontecimentos artísticos, nomeadamente na área musical;
- b) O gosto pela música, como forma de expressão de sentimentos e de desenvolvimento global do ser humano;
- c) A valorização pelo património artístico: musical, nacional e internacional;
- d) Dinamização de atividades culturais integradas na cultura e projetos do concelho.

Cláusula 3.ª
Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do Município:

- a) Comparticipar financeiramente o projeto no valor anual de 3.180,00€ (três mil, cento e oitenta euros).

Cláusula 4.ª
Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações da Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – “Victória”:

- a) Desenvolver as atividades da Escola Música a todos aqueles que pretendam independentemente da idade, nas suas instalações;
- b) A colaborar com iniciativas promovidas pelo Primeiro Outorgante sempre que for solicitado;
- c) A afetar um professor de música para o desenvolvimento das atividades, pelo período de 4 horas semanais;

Cláusula 5.ª
Vigência

O presente protocolo vigorará de janeiro a dezembro de 2020.



Cláusula 6ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca em 21/01/2020.

Cláusula 7.ª

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula 8.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 9ª

Resolução

1. O presente protocolo pode cessar, por escrito, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes ou por resolução, em virtude de incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou se se vierem a alterar-se as condições em que se baseou a sua celebração.



2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.

Cláusula 10ª

Casos omissos

Em tudo o que for omissos no presente protocolo, regem as disposições legais em vigor.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, 31 de janeiro de 2020

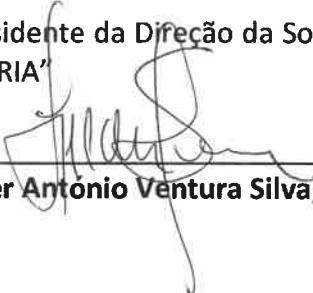
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção da Sociedade Filármonica de Instrução e Recreio Carregueirense “VICTÓRIA”



(Helder António Ventura Silva)

